



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.641

de 20 de agosto de 1987.

"Reajusta vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Tabela IV, anexa à Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979, reajustada pela Lei nº 2.625, de 17 de junho de 1.987, fica majorada em 32,25% (trinta e dois inteiros e vinte cinco décimos por cento) dividida em duas parcelas, a saber:-

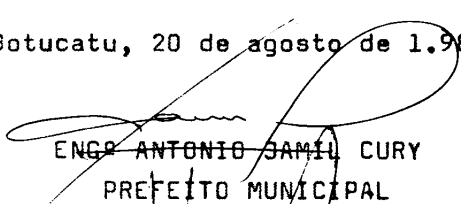
I - 15% (quinze por cento), com efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 1.987, calculado sobre os Padrões de Vencimento vigentes em 31 de julho de 1.987.

II - 15% (quinze por cento), a partir de 1º de setembro de 1.987, calculado sobre os Padrões de Vencimento a vigor em 31 de agosto de 1.987.

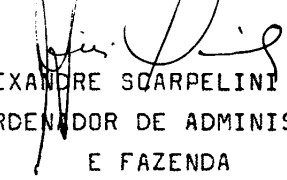
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

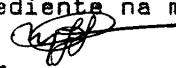
Botucatu, 20 de agosto de 1.987.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.641

de 20 de agosto de 1987.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º ITEM I DA LEI Nº 2.641/87.

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR EM CZ\$
"A"	Cz\$ 3.729,22
"B"	Cz\$ 3.838,70
"C"	Cz\$ 3.944,96
"D"	Cz\$ 4.054,44
"E"	Cz\$ 4.162,31
"F"	Cz\$ 4.270,18
"G"	Cz\$ 4.378,05
"H"	Cz\$ 4.593,79
"I"	Cz\$ 4.703,27
"J"	Cz\$ 4.811,14
"L"	Cz\$ 4.972,14
"M"	Cz\$ 5.189,49
"N"	Cz\$ 5.297,36
"O"	Cz\$ 5.675,71
"P"	Cz\$ 5.891,45
"Q"	Cz\$ 6.216,67
"R"	Cz\$ 6.540,28
"S"	Cz\$ 8.296,79
"T"	Cz\$ 8.717,00
"U"	Cz\$ 11.790,49

DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO

ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

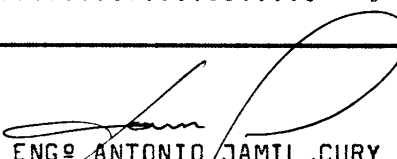
LEI N.º 2.641

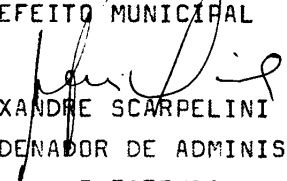
de 20 de agosto de 1987.

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º ITEM II DA LEI Nº 2.641/87

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR EM CZ\$
"A"	Cz\$ 4.288,61
"B"	Cz\$ 4.414,51
"C"	Cz\$ 4.536,71
"D"	Cz\$ 4.662,61
"E"	Cz\$ 4.786,66
"F"	Cz\$ 4.910,71
"G"	Cz\$ 5.034,76
"H"	Cz\$ 5.282,86
"I"	Cz\$ 5.408,77
"J"	Cz\$ 5.532,82
"L"	Cz\$ 5.717,97
"M"	Cz\$ 5.967,92
"N"	Cz\$ 6.091,97
"O"	Cz\$ 6.527,07
"P"	Cz\$ 6.775,17
"Q"	Cz\$ 7.149,18
"R"	Cz\$ 7.521,33
"S"	Cz\$ 9.541,31
"T"	Cz\$ 10.024,55
"U"	Cz\$ 13.559,07


DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA
COORDENADOR JURÍDICO


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
E FAZENDA

VV